



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.420 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE COLETIVA
E SANITARISTAS NO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ - MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

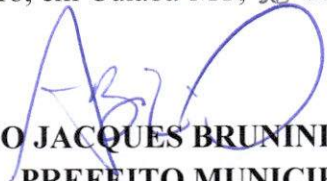
O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Cuiabá o Dia Municipal dos Profissionais de Saúde Coletiva e Sanitaristas, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º A data tem por objetivo reconhecer, valorizar e divulgar a importância dos profissionais que atuam nas áreas de Saúde Coletiva e Vigilância Sanitária, incluindo ações de vigilância epidemiológica, controle sanitário, promoção da saúde, saneamento básico e proteção da saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

